



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



MENSAGEM Nº /2024 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL


Cândido Rodrigues, em 08 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **Reestrutura o Quadro de Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues a que se refere a Lei nº 801/92, e dá outras providências** para que seja apreciado em regime de urgência, na próxima sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

DD Presidente da Câmara Municipal de

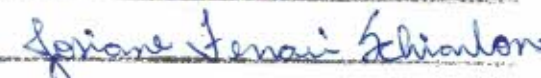
CÂNDIDO RODRIGUES - SP

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 14 / 03 / 24

Horas: 15:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Reestrutura o Quadro de Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues a que se refere a Lei nº 801/92, e dá outras providências.


FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Ficam extintos do quadro geral de servidores públicos do Município de Cândido Rodrigues os cargos em comissão de **Supervisor Técnico do Cras** e **Supervisor do Setor de Informática**, ambos criados pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de abril de 2022.

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 08 de março de 2024.


FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal